



*República Federativa do Brasil*  
*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Progresso*

**LEI MUNICIPAL Nº 2348.08, DE 29 DE MARÇO DE 2018.**

Institui a gratificação por desempenho de atividades do Poder Legislativo a servidores do Poder Executivo e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - Fica instituída a Gratificação por desempenho de atividades do Poder Legislativo a ser percebida por servidor do Poder Executivo que ocupe junto a este os cargos de Contador, Tesoureiro e o responsável pelo processamento da Folha de Pagamento, e que executem as atividades que originalmente seriam executadas por servidores do quadro do Poder Legislativo.

**Art. 2º** - O prefeito Municipal, através de Portaria e após autorização formal do Chefe do Legislativo, designará os servidores que farão jus às referidas gratificações.

**Art. 3º** - A gratificação instituída no Art. 1º será, para quem desempenhar as funções de Contador no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), e para as demais funções acima criadas o montante de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada. Os servidores perceberão mensalmente a gratificação durante o tempo em que de fato desempenharem as tarefas para as quais foram designados, tendo caráter remuneratório para todos os fins.

**Art. 4º** - A gratificação e seus encargos serão custeados com recursos orçamentários e financeiros do Poder Legislativo.

**Art. 5º** - Os valores contidos no Art. 3º desta lei sofrerão reajustes, nos mesmos índices dos servidores do Executivo, com exceção ao presente ano.

**Art. 6º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagiram a 01 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,  
Em 29 de março de 2018.

  
**GILBERTO GASPAR COSTANTIN**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
**ALENIR ANA CARISSIMI**

Secretária de Administração e Planejamento